



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO  
QUE QUEREMOS  
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 389/2019  
De 30 de dezembro de 2019.

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº DI: 389/19  
Foi publicado nesta data no mural deste.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 30/12/19

Responsáveis \_\_\_\_\_

**FIXA O ÍNDICE DE IPCA DE CORREÇÃO, O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (VRM) CUB E O VALOR DO HECTARE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam fixados os valores que serão utilizados como critério de atualização e correção para o exercício de 2020, conforme exposto a seguir:

- I – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 3,2748%;
- II – Valor de Referência Municipal – VRM, em R\$ 312,55 (trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos);
- III – Valor do Hectare em R\$ 15.512,38 (quinze mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), para fins de IPTU;
- IV – Custo Unitário Básico – CUB (R1-N) em R\$ 1.884,36 (hum mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

**Art. 2º** - Os valores ora fixados são indexados conforme disposição contidas na Lei Complementar nº 02/2002, com as alterações posteriores.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 30 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se.

  
Cleber Trenhago

Prefeito Municipal